



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de março de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

A contratação tem como finalidade garantir local apropriado e serviços de apoio para a realização do evento, proporcionando ambiente acolhedor e estruturado para recepção dos participantes, bem como a oferta de refeição e bebidas durante a programação. Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração Municipal na execução de ações de promoção da saúde, conscientização e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A realização de campanhas voltadas à saúde da mulher e à conscientização e combate à violência de gênero constitui importante estratégia de mobilização social e de promoção de direitos, contribuindo para ampliar o acesso à informação, estimular práticas de autocuidado e fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres. Nesse contexto, a abertura da campanha anual assume papel fundamental ao reunir a comunidade, gestores públicos e demais atores sociais, criando um espaço de diálogo, sensibilização e orientação sobre temas relacionados à saúde, à prevenção e à garantia de direitos.

Para que essas ações alcancem maior efetividade, é essencial que o evento seja realizado em um espaço adequado, seguro e acolhedor, capaz de proporcionar conforto, bem-estar e integração entre as participantes. Ambientes estruturados e agradáveis favorecem a participação da comunidade, estimulam o engajamento nas atividades propostas e contribuem para que as mulheres se sintam valorizadas e respeitadas. Assim, a disponibilização de um local apropriado, aliado ao fornecimento de alimentação e bebidas durante a programação, configura-se como elemento importante para garantir a qualidade do evento e o alcance dos objetivos da campanha.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A contratação visa atender à realização do evento institucional destinado à Abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, iniciativa voltada à promoção da saúde integral da mulher, ao fortalecimento das políticas públicas de proteção e à mobilização social para o enfrentamento da violência de gênero.

A programação do evento contemplará ações educativas e informativas, incluindo palestras, rodas de conversa, orientações sobre prevenção de doenças, saúde mental, direitos da mulher, divulgação de serviços públicos de apoio e apresentação dos canais oficiais de denúncia.

A realização de atividades recreativas em ambiente estruturado, com disponibilização de área de lazer, constitui estratégia de incentivo à participação do público-alvo, promovendo integração social, bem-estar e fortalecimento dos vínculos comunitários, além de favorecer maior adesão às atividades educativas e de conscientização propostas.

Ressalta-se, ainda, que atividades dessa natureza são relevantes por contribuírem para o fortalecimento da autoestima, para a ampliação dos vínculos sociais e para o incentivo ao lazer e à convivência comunitária, aspectos que favorecem o bem-estar físico, emocional e social das participantes.

O fornecimento de refeição e bebida aos participantes visa garantir condições adequadas de permanência no local durante o período do evento, assegurando organização, conforto e adequado atendimento ao público participante.

A iniciativa busca, ainda, proporcionar momento de convivência, lazer e valorização das mulheres da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, do equilíbrio emocional e do convívio social saudável.

A promoção de ações voltadas ao autocuidado e à prevenção em saúde contribui para o diagnóstico precoce de doenças, ampliação do acesso às informações e serviços de saúde e melhoria da qualidade de vida das mulheres.

Paralelamente, a conscientização acerca da violência contra a mulher constitui medida essencial para o fortalecimento da rede de proteção, ampliação do conhecimento sobre direitos e estímulo à utilização dos mecanismos institucionais de denúncia e apoio às vítimas.

A realização do evento de abertura da campanha possui caráter estratégico, pois promove ampla mobilização social, fortalece a articulação entre os serviços da rede de proteção e amplia a visibilidade das ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Público.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, estando alinhada às políticas públicas voltadas à promoção da saúde da mulher, à prevenção da violência de gênero e à garantia da dignidade, segurança e bem-estar da população feminina.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Ação Social e Saúde.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
				ASSI. SOC.	SAÚ.		
1	Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).	UN	300	150	150	90,00	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 27.000,00	

Respeitosamente,


NEIVA DE LOURDES GIODANI

Diretora do Departamento de Saúde


MARIA INÊS RODRIGUÊS

Diretora Do Depto de Ação Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem como finalidade garantir local apropriado e serviços de apoio para a realização do evento, proporcionando ambiente acolhedor e estruturado para recepção dos participantes, bem como a oferta de refeição e bebidas durante a programação. Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração Municipal na execução de ações de promoção da saúde, conscientização e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. A realização de campanhas voltadas à saúde da mulher e à conscientização e combate à violência de gênero constitui importante estratégia de mobilização social e de promoção de direitos, contribuindo para ampliar o acesso à informação, estimular práticas de autocuidado e fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres. Nesse contexto, a abertura da campanha anual assume papel fundamental ao reunir a comunidade, gestores públicos e demais atores sociais, criando um espaço de diálogo, sensibilização e orientação sobre temas relacionados à saúde, à prevenção e à garantia de direitos.

2.3. Para que essas ações alcancem maior efetividade, é essencial que o evento seja realizado em um espaço adequado, seguro e acolhedor, capaz de proporcionar conforto, bem-estar e integração entre as participantes. Ambientes estruturados e agradáveis favorecem a participação da comunidade, estimulam o engajamento nas atividades propostas e contribuem para que as mulheres se sintam valorizadas e respeitadas. Assim, a disponibilização de um local apropriado, aliado ao fornecimento de alimentação e bebidas durante a programação, configura-se como elemento importante para garantir a qualidade do evento e o alcance dos objetivos da campanha.

2.4. A contratação visa atender à realização do evento institucional destinado à Abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, iniciativa voltada à promoção da saúde

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



integral da mulher, ao fortalecimento das políticas públicas de proteção e à mobilização social para o enfrentamento da violência de gênero.

2.5. A programação do evento contemplará ações educativas e informativas, incluindo palestras, rodas de conversa, orientações sobre prevenção de doenças, saúde mental, direitos da mulher, divulgação de serviços públicos de apoio e apresentação dos canais oficiais de denúncia.

2.6. A realização de atividades recreativas em ambiente estruturado, com disponibilização de área de lazer e parque aquático, constitui estratégia de incentivo à participação do público-alvo, promovendo integração social, bem-estar e fortalecimento dos vínculos comunitários, além de favorecer maior adesão às atividades educativas e de conscientização propostas.

2.7. Ressalta-se, ainda, que atividades dessa natureza são relevantes por contribuírem para o fortalecimento da autoestima, para a ampliação dos vínculos sociais e para o incentivo ao lazer e à convivência comunitária, aspectos que favorecem o bem-estar físico, emocional e social das participantes.

2.8. O fornecimento de refeição e bebida aos participantes visa garantir condições adequadas de permanência no local durante o período do evento, assegurando organização, conforto e adequado atendimento ao público participante.

2.9. A iniciativa busca, ainda, proporcionar momento de convivência, lazer e valorização das mulheres da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, do equilíbrio emocional e do convívio social saudável.

2.10. A promoção de ações voltadas ao autocuidado e à prevenção em saúde contribui para o diagnóstico precoce de doenças, ampliação do acesso às informações e serviços de saúde e melhoria da qualidade de vida das mulheres.

2.11. Paralelamente, a conscientização acerca da violência contra a mulher constitui medida essencial para o fortalecimento da rede de proteção, ampliação do conhecimento sobre direitos e estímulo à utilização dos mecanismos institucionais de denúncia e apoio às vítimas.

2.12. A realização do evento de abertura da campanha possui caráter estratégico, pois promove ampla mobilização social, fortalece a articulação entre os serviços da rede de proteção e amplia a visibilidade das ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Público.

2.13. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, estando alinhada às políticas públicas voltadas à promoção da saúde da mulher, à prevenção da violência de gênero e à garantia da dignidade, segurança e bem-estar da população feminina.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2.14. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Ação Social e Saúde.

DEPARTAMENTOS	VALORES
Ação Social	R\$ 13.500,00
Saúde	R\$ 13.500,00
TOTAL:	R\$ 27.000,00

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ASSI. SOC.	QTD SAÚ.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).	UN	300	150	150	90,00	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 27.000,00

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR E QUANTIDADE

4.1. O valor da contratação foi justificado por meio de análise de contratações similares, considerando os serviços ofertados, a estrutura disponibilizada, a capacidade de atendimento e os custos envolvidos na prestação. Verificou-se que o valor está compatível com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade para o Município de Nova Esperança do Sudoeste. Desta forma, para efeito de **Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

4.2 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

4.2.1 A definição da quantidade estimada de participantes foi estabelecida considerando o público-alvo da ação, composto por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mulheres em situação de vulnerabilidade social e mulheres que, em razão de suas condições socioeconômicas, beneficiárias de programas sociais e de saúde.

4.2.2 A estimativa também leva em consideração a capacidade de mobilização das equipes da rede municipal de atendimento e proteção à mulher, bem como o número de participantes esperado para as atividades educativas, recreativas e de integração social previstas na programação do evento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o estabelecimento selecionado possui estrutura compatível com a realização do evento, incluindo parque aquático, área de lazer e serviços de alimentação, além de apresentar localização próxima ao município, o que contribui para a viabilidade logística, segurança, redução de custos com deslocamento e maior comodidade aos participantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo correspondente a contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Responsável pelo Departamento de Ação Social, Sra. Maria Inês Rodrigues e Neiva de Lourdes Giordani.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados aos Departamentos de Assistência Social e Saúde, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIODANI

Diretora do Departamento de Saúde


MARIA INÊS RODRIGUÊS

Diretora Do Depto de Ação Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's). A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamentos de Assistência Social e Saúde.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como finalidade garantir local apropriado e serviços de apoio para a realização do evento, proporcionando ambiente acolhedor e estruturado para recepção dos participantes, bem como a oferta de refeição e bebidas durante a programação. Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração Municipal na execução de ações de promoção da saúde, conscientização e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A realização de campanhas voltadas à saúde da mulher e à conscientização e combate à violência de gênero constitui importante estratégia de mobilização social e de promoção de direitos, contribuindo para ampliar o acesso à informação, estimular práticas de autocuidado e fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres. Nesse contexto, a abertura da campanha

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



anual assume papel fundamental ao reunir a comunidade, gestores públicos e demais atores sociais, criando um espaço de diálogo, sensibilização e orientação sobre temas relacionados à saúde, à prevenção e à garantia de direitos.

Para que essas ações alcancem maior efetividade, é essencial que o evento seja realizado em um espaço adequado, seguro e acolhedor, capaz de proporcionar conforto, bem-estar e integração entre as participantes. Ambientes estruturados e agradáveis favorecem a participação da comunidade, estimulam o engajamento nas atividades propostas e contribuem para que as mulheres se sintam valorizadas e respeitadas. Assim, a disponibilização de um local apropriado, aliado ao fornecimento de alimentação e bebidas durante a programação, configura-se como elemento importante para garantir a qualidade do evento e o alcance dos objetivos da campanha.

A contratação visa atender à realização do evento institucional destinado à Abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, iniciativa voltada à promoção da saúde integral da mulher, ao fortalecimento das políticas públicas de proteção e à mobilização social para o enfrentamento da violência de gênero.

A programação do evento contemplará ações educativas e informativas, incluindo palestras, rodas de conversa, orientações sobre prevenção de doenças, saúde mental, direitos da mulher, divulgação de serviços públicos de apoio e apresentação dos canais oficiais de denúncia.

A realização de atividades recreativas em ambiente estruturado, com disponibilização de área de lazer, constitui estratégia de incentivo à participação do público-alvo, promovendo integração social, bem-estar e fortalecimento dos vínculos comunitários, além de favorecer maior adesão às atividades educativas e de conscientização propostas.

Ressalta-se, ainda, que atividades dessa natureza são relevantes por contribuírem para o fortalecimento da autoestima, para a ampliação dos vínculos sociais e para o incentivo ao lazer e à convivência comunitária, aspectos que favorecem o bem-estar físico, emocional e social das participantes.

O fornecimento de refeição e bebida aos participantes visa garantir condições adequadas de permanência no local durante o período do evento, assegurando organização, conforto e adequado atendimento ao público participante.

A iniciativa busca, ainda, proporcionar momento de convivência, lazer e valorização das mulheres da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, do equilíbrio emocional e do convívio social saudável.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A promoção de ações voltadas ao autocuidado e à prevenção em saúde contribui para o diagnóstico precoce de doenças, ampliação do acesso às informações e serviços de saúde e melhoria da qualidade de vida das mulheres.

Paralelamente, a conscientização acerca da violência contra a mulher constitui medida essencial para o fortalecimento da rede de proteção, ampliação do conhecimento sobre direitos e estímulo à utilização dos mecanismos institucionais de denúncia e apoio às vítimas.

A realização do evento de abertura da campanha possui caráter estratégico, pois promove ampla mobilização social, fortalece a articulação entre os serviços da rede de proteção e amplia a visibilidade das ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Público.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, estando alinhada às políticas públicas voltadas à promoção da saúde da mulher, à prevenção da violência de gênero e à garantia da dignidade, segurança e bem-estar da população feminina.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Ação Social e Saúde.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

O presente objeto não está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração, com a alteração e inclusão no Plano anual.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Disponibilizar espaço acessível, com capacidade para 300 pessoas, contendo cadeiras, espaço de lazer e estrutura de som para realização das atividades da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, bem como estrutura para servir alimentação (almoço) para as participantes.
- b) Disponibilizar alimentação completa (almoço) para as participantes da campanha, contendo no mínimo três tipos de carnes, arroz, massa (macarronada/lasanha), saladas variadas, preparada em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene, acondicionamento adequado e segurança alimentar.
- c) Fornecer equipamento de áudio e som, todos os insumos, utensílios, equipamentos, equipe de cozinha, equipe de apoio e demais materiais necessários à execução dos serviços.
- c) Disponibilizar espaço e estrutura de lazer (quadra/pista esportiva, piscinas, recreação) em condições adequadas de uso, com controle de qualidade da água e monitoramento e palco com estrutura segura e estável.
- d) Garantir que toda a estrutura atenda às normas de segurança.
- e) Disponibilizar equipe suficiente para organização, atendimento e acompanhamento durante todo o período do evento.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A definição da quantidade estimada de participantes foi estabelecida considerando o público-alvo da ação, composto por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mulheres em situação de vulnerabilidade social e mulheres que, em razão de suas condições socioeconômicas, beneficiárias de programas sociais e de saúde.

A estimativa também leva em consideração a capacidade de mobilização das equipes da rede municipal de atendimento e proteção à mulher, bem como o número de participantes esperado para as atividades educativas, recreativas e de integração social previstas na programação do evento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ASSI. SOC.	QTD SAÚ.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).	UN	300	150	150	90,00	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 27.000,00	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e programação definidos pela Administração, assegurando a realização organizada e eficiente do evento, em atendimento ao interesse público que é o incentivo ao autocuidado e prevenção da saúde feminina e a conscientização e combate à violência contra a mulher.

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Servidoras Pública Sras. Maria Inês Rodrigues e Neiva de Lourdes Giordani, que assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Aos fiscais do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




Com base nas informações levantadas no presente estudo preliminar, nos dados obtidos a partir de contratações anteriores e na análise da necessidade administrativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de espaço físico com capacidade para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas mostra-se adequada e pertinente.


A referida contratação destina-se à realização do evento de abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, contemplando, além do espaço, a disponibilização de estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerantes, sucos e/ou água), garantindo condições apropriadas de acolhimento, conforto e participação do público-alvo.

Dessa forma, considerando a relevância social da ação, o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a adequada execução do evento, declara-se a contratação como VIÁVEL e NECESSÁRIA, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e de interesse público.

14- RESPONSÁVEL:



NEIVA DE LOURDES GIODANI
Diretora do Departamento de Saúde



MARIA INÊS RODRIGUÊS
Diretora Do Depto de Ação Social

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de março de 2026.



Enéas Marques 13 de Março de 2026

A/C: Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste

Conforme solicitado, segue proposta para realização de evento no Pesque Pague Cantinho do Céu.

Data do evento: 20/03/26

O pacote inclui almoço completo e acesso livre às piscinas, incluindo a piscina aquecida e coberta.

Valor: R\$ 90,00 por pessoa

Capacidade estimada: 300 pessoas

Almoço

Carnes:

Carne bovina

Frango

Carne suína

Acompanhamentos:

Arroz

Macarronada

Maionese

Farofa

Saladas diversas (3 tipos)

Estrutura Inclusa

Acesso livre às piscinas

Piscina aquecida e coberta

Espaço amplo e ambiente familiar

Desde já, agradecemos a preferência e ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Att

**CANTINHO
DO CÉU**

PESQUE PAGUE CANTINHO DO CÉU

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

CANTINHO DO CÉU LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.987.673/0001-15

Maria Cichoski Tonello, brasileira, casada sob comunhão Universal de Bens, nascida em 11/09/1948, empresária, residente e domiciliada à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 8.848.031-7 SESP/PR e CPF 035.696.219-95, e **Dhyego Gabriel Tonello**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, nascido em 13/09/2010, residente e domiciliado à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG 14.156.326-2 SESP/PR e CPF 113.822.789-77, representado pela sua mãe **Carla Cassiano Tonello**, brasileira, casada sob Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portadora da Carteira de Identidade RG 14.201.056-9 SESP/PR e CPF 325.431.448-46, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **CANTINHO DO CEU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.987.673/0001-15 com sede à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques-PR, CEP 85.630-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210676306 por despacho em sessão em 11/04/2022, resolvem por este instrumento, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Fica alterado as atividade empresariais e objeto social passando a ser:

56.11-2-01 – Restaurante e similares.

55.10-8-01 – Hotéis.

93.21-2-00 – Parque de diversão e parques temáticos.

56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

Maria



CANTINHO DO CÉU LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.987.673/0001-15

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CANTINHO DO CEU LTDA
CNPJ 45.987.673/0001-15

Maria Cichoski Tonello, brasileira, casada sob comunhão Universal de Bens, nascida em 11/09/1948, empresária, residente e domiciliada à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 8.848.031-7 SESP/PR e CPF 035.696.219-95, e **Dhyego Gabriel Tonello**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, nascido em 13/09/2010, residente e domiciliado à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG 14.156.326-2 SESP/PR e CPF 113.822.789-77, representado pela sua mãe **Carla Cassiano Tonello**, brasileira, casada sob Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portadora da Carteira de Identidade RG 14.201.056-9 SESP/PR e CPF 325.431.448-46, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **CANTINHO DO CEU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.987.673/0001-15 com sede à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques-PR, CEP 85.630-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210676306 por despacho em sessão em 11/04/2022, resolvem por este instrumento, consolidar o seu contrato social:

Maria



CANTINHO DO CÉU LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.987.673/0001-15

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial **CANTINHO DO CEU LTDA** e terá sede e domicílio à Estrada Linha Três Coqueiros, S/N, Interior, Município de Enéas Marques-PR, CEP 85.630-000.

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 150.000 (Cento e Cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

MARIA CICHOSKI TONELLO	148.500 QUOTAS	R\$ 148.500,00	99%
DHYEGO GABRIEL TONELLO	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00	1%
TOTAL:	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00	100%

Cláusula Terceira – O objeto social será:

56.11-2-01 – Restaurante e similares.

55.10-8-01 – Hotéis.

93.21-2-00 – Parque de diversão e parques temáticos.

56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.


42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 24/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA CICHOSKI TONELLO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em

Maria


CANTINHO DO CÉU LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.987.673/0001-15

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava– Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – A empresa declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Maria



CANTINHO DO CÉU LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.987.673/0001-15

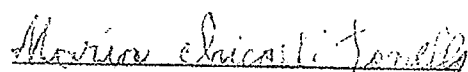
Cláusula Décima Quarta – A administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na Legislação Civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Enéas Marques – PR, 01 de Dezembro de 2022.



Maria Chicoski Tonello



Dhyego Gabriel Tonello

(Representado pela Mãe Carla Cassiano Tonello)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NARCIZO ANTONIO PEDRUZZI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 014903, registrado em 09/04/1976, inscrito no CPF nº 14623625915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
14623625915	014903	NARCIZO ANTONIO PEDRUZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 17:10 SOB Nº 20228290651.
PROTOCOLO: 228290651 DE 02/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215647692. CNPJ DA SEDE: 45987673000115.
NIRE: 41210676306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
CANTINHO DO CEU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.987.673/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CANTINHO DO CEU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINHO DO CEU	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST LINHA TRÊS COQUEIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	UF PR
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NARCIZO@NETCONTA.COM.BR	TELEFONE (46) 3544-1281/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2026 às 14:01:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANTINHO DO CEU LTDA
CNPJ: 45.987.673/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:10 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **16D4.CCAF.A98C.8969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38611773-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.987.673/0001-15**
Nome: **CANTINHO DO CEU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Enéas Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 717/2026

Protocolo:

[CONTRIBUINTE]

Contribuinte:	CANTINHO DO CEU LTDA	258890
CNPJ/CPF:	45.987.673/0001-15	
Endereço:	COMUNIDADE TRES COQUEIROS, S/N	
Bairro:	INTERIOR	Cidade: Enéas Marques - PR

[FINALIDADE]

CERTIDÃO NEGATIVA CONTRIBUINTE

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até **11/05/2026** e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Enéas Marques - PR, 11 de março de 2026

Alaércio Dalbelo

Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 3862/2024

ALAERCIO DALBELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

719/2026

Emissão em 11/03/2026

Nome: 258890 - CANTINHO DO CEU LTDA CPF/CNPJ: 45.987.673/0001-15
Rua: COMUNIDADE TRES COQUEIROS Nº: S/N
Complemento:
CEP: 85.630-000 Bairro: INTERIOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

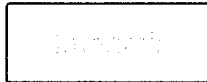
VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
eneasmarques.atende.net

Enéas Marques - PR, 11 de março de 2026

AVENIDA JOAQUIM BONETTI,579-CENTRO
Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 92001-6049

Página 1 de 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.987.673/0001-15
Razão Social: CANTINHO DO CEU LTDA
Endereço: EST LINHA TRÊS COQUEIROS S/N / INTERIOR / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022802026030822490

Informação obtida em 06/03/2026 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelos Departamentos de Saúde e de Assistência Social, bem como à posterior Comunicação Interna do Poder Executivo, para verificação da existência de recursos orçamentários destinados à contratação de empresa para fornecimento de estrutura de lazer e convivência, alimentação e bebidas (suco, refrigerante e água) para a realização da abertura da campanha anual de incentivo ao autocuidado e prevenção da saúde feminina, bem como de conscientização e combate à violência contra a mulher, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de prévia previsão orçamentária para a realização de despesas públicas, bem como as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000**, que exige compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, informamos que há recursos orçamentários suficientes para assegurar as obrigações decorrentes da contratação pretendida.

O valor estimado da despesa será de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme descrito no termo de referência, podendo, assim, ser dado prosseguimento ao andamento do processo administrativo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	1637	33.90.39.00	303	13.500,00
11.01	1911	33.90.39.00	000	13.500,00
TOTALIZANDO.....				27.000,00

Verifica-se que o valor previsto no processo encontra-se dentro dos limites da dotação orçamentária atualmente disponível, estando a despesa compatível com o orçamento vigente, não havendo impedimento técnico-contábil quanto à viabilidade financeira para a continuidade do processo administrativo e eventual contratação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer limita-se à verificação da existência de dotação orçamentária e da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, em observância às normas de finanças públicas. A análise quanto à legalidade do procedimento licitatório ou da contratação administrativa compete aos setores jurídico e de controle interno.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em **18 de março de 2026**.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402
953

Assinado de forma digital por
MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.03.18 07:28:58
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de março de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.19
08:49:33 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO 36/2025

**Processo Licitatório nº 31/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, tendo por objeto Pagamento da Anuidade 2025 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná Contratação de empresa para fornecimento de espaço com capacidade para 300 pessoas, para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo estrutura de lazer e convivência, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (refrigerante, suco ou água).

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, ainda, que toda a verificação realizada por esta Procuradoria Jurídica tem como base exclusiva as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública, as quais são consideradas de natureza técnica e revestidas de verossimilhança, não competindo a esta unidade o dever, os meios ou mesmo a legitimidade para instaurar investigações destinadas a aferir o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos a serem praticados no âmbito do processo licitatório. Nesse sentido, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo quanto à



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



contratação em análise, não configurando ato de gestão, mas sim exame técnico-jurídico restrito aos aspectos de legalidade, não abrangendo o conteúdo de escolhas gerenciais específicas nem os fundamentos que embasaram a decisão administrativa, tampouco cabendo a esta Procuradoria tecer considerações sobre o mérito da contratação ou sobre o exercício da discricionariedade da Administração Pública na definição dos parâmetros dos bens ou serviços, quantitativos e forma de execução.

III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Diante do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de fornecedor exclusivo, bem como do § 1º do referido dispositivo, que exige a comprovação da exclusividade por meio de atestado, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, verifica-se que o processo administrativo em análise não contém documentação hábil que comprove a condição de exclusividade do fornecedor indicado. A ausência de tal comprovação inviabiliza, neste momento, o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade, uma vez que não resta demonstrada, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que para a Administração adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade, deve atender restritamente aos aspectos jurídicos-formais. Assim, esta Procuradoria recomenda a complementação da instrução processual, com a juntada de documentação idônea que comprove a exclusividade, nos termos da legislação vigente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de março de 2026.

Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
JULIANA MARA NESPOLO
2673951
Dados: 2026.03.19 16:30:55 -03'00'
JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para fornecimento de espaço para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CANTINHO DO CEU LTDA

CNPJ: 45.987.673/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de março de 2026

JAIME DA
SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.19
08:49:14 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para fornecimento de espaço para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CANTINHO DO CEU LTDA

CNPJ: 45.987.673/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462230



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 63/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CANTINHO DO CEU LTDA – CNPJ: 45.987.673/0001-15

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de espaço para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CANTINHO DO CEU LTDA – CNPJ: 45.987.673/0001-15

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de espaço para a realização da abertura da Campanha Anual de Incentivo ao Autocuidado e Prevenção da Saúde Feminina e de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, promovida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462329